



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.....2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017..... 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2017

No dia 22 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº 85800-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a) Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2017, Processo Licitatório nº. 61/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1344	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 133, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 175, 178, 182, 184, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 199
5577	M. SCHWAB EIRELI - ME	8, 9, 11, 17, 18, 27, 36, 39, 40, 45, 53, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 81, 85, 87, 90, 98, 99, 110, 111, 115, 122, 127, 129, 132, 134, 135, 139, 147, 151, 159, 160, 165, 166, 172, 174, 176, 177, 180, 181, 183, 185, 189, 194, 195, 196, 197

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	GUSTAVAO HENRIQUE BEIER	102.215.629-23
M. SCHWAB EIRELI - ME	82.290.198/0001-50	MOSEIS OBREGAO	019.840.939-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lance ou Oferta Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA PARA TELEFONE	UNI	SAO DOMING	35.000	19,5000	682,50
3	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 145X2015	UNI	SAO DOMING	35.000	25,0000	875,00
4	ALFINETE PARA MURAL EM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM 1000 UND	UNI	ACC	70.000	5,0000	350,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO N 3	UNI	RADEX	30.000	9,5000	285,00
6	ANOTE E COLE TAMANHO 38 MMX50MM PCT COM 4 BLOCOS	PCT	NOTEFIX	200.000	4,5000	900,00
7	ANOTE E COLE TAMANHO 76MMX76MM	UNI	NOTEFIX	200.000	4,5000	900,00
10	APARELHO ELETRICO PARA CORTAR ISOPOR	UNI	PALANTE	3.000	94,0000	282,00
12	ARQUIVO DE MESA 2 ANDAR EM ACRILICO	UNI	MENNO	10.000	46,5000	465,00
13	BALAO COM 50 UND CORES VARIADAS	UNI	IDEATEX	300.000	10,5000	3.150,00
15	BORRACHA BRANCA N 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	UNI	SUPER MER	400.000	18,5000	7.400,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA MOLE BROCHURA COM 40 FOLHAS CX COM 240 UND	CX	TILIBRA	10.000	338,0000	3.380,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CADERNO DE MATEMÁTICA CAPA MOLE BROCHURA 40 FOLHAS CAIXA COM 240 FOLHAS	CX	TILIBRA	10.000	345,0000	3.450,00
20	CADERNO PROTOCOLO	UNI	SAO DOMING	50.000	11,5000	575,00
21	CADERNO ESPIRAL UNIVESITARIO CAPA DURA 1 MATERIA COM 96 FLS	UNI	TILIBRA	30.000	9,0000	270,00
22	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNI	ANDERPEL	1.000.000	3,5000	3.500,00
23	CALCULADORA 12 DIGITOS FORMATO 12X15 CM	UNI	CIS	30.000	29,5000	885,00
24	CANETA ESFERROGRAFICA CRISTAL CAIXA COM 50 UND. COR AZUL	UNI	BIC	100.000	40,5000	4.050,00
25	CANETA ESFERROGRAFICA CRISTAL CAIXA COM 50 UND COR PRETA	UNI	BIC	100.000	40,5000	4.050,00
26	CANETA ESFERROGRAFICA CRISTAL CAIXA COM 50 UND COR VERMELHA	UNI	BIC	100.000	40,5000	4.050,00
28	CANETA GEL COM 24 UND	CX	CIS	10.000	99,0000	990,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CORES VARIADAS	UNI	PILOT	50.000	6,0000	300,00
30	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTO MEDIA CORES VARIADAS	UNI	PILOT	50.000	3,7000	185,00
31	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA PONTA FINA COM 24 UND	CX	LEONORA	20.000	23,0000	460,00
32	CAPA + CONTRACAPO + ASPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO A4	UNI	MARES	50.000	0,9500	47,50
33	CARBONO PARA TECIDO COM 100 FOLHAS	CX	HARDCOPY	3.000	110,0000	330,00
34	CARTOLINA AMERICANA CORES VARIADAS	UNI	VMP	1.800.000	1,0000	1.800,00
35	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES VARIADAS	UNI	ALOFORM	1.800.000	0,7500	1.350,00
37	CLIPS N 1 COM 500 GRAMAS	CX	NEW	200.000	9,5000	1.900,00
38	CLIPS N 2/0 COM 500GR	CX	NEW	200.000	9,5000	1.900,00
41	COLA BASTAO 10 GR CAIXA COM 12 UND	CX	ACRILEX	70.000	37,0000	2.590,00
43	COLA BRANCA 90GR	UNI	MAXI	1.000.000	1,3000	1.300,00
46	COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR CAIXA COM 12 UND	CX	AMAXI	50.000	14,0000	700,00
47	COLA GLITER DE 35 GR CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	400.000	5,0900	2.036,00
48	COLA PARA EVA 90 GR	UNI	ACRILEX	250.000	4,0000	1.000,00
50	COLA PARA ISOPOR 90 GR	UNI	ACRILEX	100.000	4,0000	400,00
51	COLCHETE N 15	CX	BACCHI	50.000	14,5000	725,00
52	CORATNE (ANELINA)	UNI	SALISIL	20.000	4,0000	80,00
54	ELASTICO CHATO N 10	UNI	SAO JOSE	5.000	11,0000	55,00
55	ELASTICO EM ANEIS PACOTE COM 1KG	PCT	PREMIER	10.000	21,0000	210,00
57	ENVELOPE CARTA BRANCO 11X16 CM	UNI	SCRITY	2.000.000	0,1300	260,00
58	ENVELOPE A4 KRAFT NATURAL 22X32 CM	UNI	SCRITY	2.500.000	0,2300	575,00
59	ENVELOPE OFICIO 114X229MM	UNI	SCRITY	2.000.000	0,0900	180,00
60	ENVELOPE OURO 260X360MM	UNI	SCRITY	2.000.000	0,4000	800,00
61	ESPETINHO DE MADEIRA 25 CM COM 100 UND	PCT	THEOTO	10.000	6,5000	65,00
62	ESTILETE ESTREITO	UNI	MASTERPRIN	40.000	1,5000	60,00
63	ESTILETE LARGO	UNI	MASTERPRIN	40.000	4,3000	172,00
64	ETIQUETA ADESIVA 288,5MMX22,0MM COM 100 FLS	UNI	COLACRIL	5.000	49,0000	245,00
65	EVA EMBORRACHADO 2MM 40X60CM LISO CORES VARIADAS	UNI	OFFPAPER	4.000.000	1,7000	6.800,00
77	FITA METRICA	UNI	CORRENTE	10.000	4,0000	40,00
78	FITA MINOSA COM 100 METROS CORES VARIADAS	ROLG	KIT	30.000	17,0000	510,00
80	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA TRITURAR CARTAO DE CREDITO E MIN	UNI	MENNO	2.000	1.000,0000	2.000,00
82	GIZ DE CERA GROSSO COM 15 CORES	CX	ACRILEX	600.000	2,2000	1.320,00
83	GLITER EM PO CORES VARIADAS	KL	BRILHOS	30.000	94,0000	2.820,00
84	GRAMPEADOR 26/6 E 26/8 CAPACIDADE ATE 40 FLS	UNI	CIS	50.000	57,0000	2.850,00
86	GRAMPEADOR PISTOLA PARA MADEIRA	UNI	CIS	5.000	88,0000	440,00
88	GRAMPO 23/24 CAIXA COM 1000 UND	CX	CIS	15.000	15,0000	225,00
89	GRAMPO BORBOLETA GRANDE 32 MM CAIXA COM 12 UND	CX	CIS	50.000	12,5000	625,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	CX	GRAMPLINE	50.000	8,0000	400,00
92	GRAMPO TRILHO DE METAL	CX	GRAMPLINE	50.000	14,5000	725,00
93	GUILHOTINA PARA COTAR PAPEL 42 CM	UNI	MENNO	2.000	230,0000	460,00
95	LAPIS GRAFITE N 2 HEXAGONAL COR VERDE - ULTRA RESISTENTE COM BORRACHA CAIXA COM 72 UND	CX	BIC	30.000	65,0000	1.950,00
96	LAPIS GRAFITE N 2 HEXAGONAL COR VERDE ULTRA RESISTENTE SEM BORRACHA CAIXA COM 72 UND	CX	MASTERPRIN	30.000	47,5000	1.425,00
97	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES LONGO	CX	MASTERPRIN	1.200.000	11,5000	13.800,00
100	LAPIS PRETO N 2 COM 144 UNIDADES	UNI	MASTERPRIN	150.000	45,0000	6.750,00
102	LASTEX ROLO DE 10 METROS	UNI	FURTADO	20.000	3,9000	78,00
104	LIVRO PARA PROTOCOLO P CORRESPONDENCIA C 100 FOLHAS	UNI	SAO DOMING	20.000	16,0000	320,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	LIVROS ATA 100 FOLHAS	UNI	SAO DOMING	150,000	10,5000	1.575,00
106	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UNI	SAO DOMING	150,000	8,9000	1.335,00
107	MAQUINA PARA ENCADERNACAO PARA 15 VIAS	UNI	MENNO	3,000	600,0000	1.800,00
108	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UNIDADES COR AMARELO	CX	MASTERPRIN	50,000	18,0000	950,00
109	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR AZUL	CX	MASTERPRIN	50,000	20,0000	1.000,00
112	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR VERDE	UNI	MASTERPRIN	50,000	20,0000	1.000,00
113	MARCADOR PARA CD E DVD PONTA 1,0 MM FINA CAIXA COM 12 UND	UNI	PILOT	30,000	65,0000	1.950,00
114	MARCADOR PARA CD E DVD PONTA 2,0 MM MEDIA CAIXA COM 12 UND	UNI	PILOT	30,000	48,0000	1.440,00
116	MASSA DE MODELAR 500 GR	FRA	ACRILEX	500,000	9,9000	4.950,00
117	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CX	ACRILEX	500,000	4,9000	2.450,00
118	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GR	UNI	RADEX	150,000	2,4000	360,00
119	OLHO MEDIO PARA BONECA	PCT	TELANIPO	20,000	2,9500	59,00
120	OLHO GRANDE PARA BONECA	UNI	TELANIPO	20,000	3,0000	60,00
121	OLHO PEQUENO PARA BONECA	PCT	TELANIPO	20,000	3,0000	60,00
123	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS FOLHA 40X60 - UNIDADE	UNI	VMP	10,000	1,3000	13,00
124	PAPEL CARTAO 40X70CM CORES VARIADAS - UNIDADE	UNI	VMP	1.800,000	1,4000	2.520,00
125	PAPEL CARTAO A4 180GR COM 50 FOLHAS	CX	OFFPAPER	51,000	18,3000	933,30
126	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MX45CM	UNI	VMP	40,000	78,5000	3.140,00
128	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS FOLHA 40X70	UNI	VMP	500,000	0,3500	175,00
130	PAPEL KRAFT PURO COM 150X60CM DE 60 CM LARGURA - COR MARROM	ROLC	SAFRA	20,000	78,5000	1.570,00
131	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS FOLHA 49X59CM	UNI	VMP	600,000	1,1000	660,00
133	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX100MTS DE BOA QUALIDADE	BOB	VMP	10,000	66,0000	660,00
136	PAPEL VERGE COM 50 UND	UNI	OFFPAPER	10,000	16,0000	160,00
137	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A Z	UNI	FRAMA	5,000	13,0000	65,00
138	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO	UNI	FRAMA	300,000	12,5000	3.750,00
140	PASTA COM ELASTICO OFICIO LOMBO DE 2 CM POLIONDA	UNI	ALAPLAST	300,000	3,3000	990,00
141	PASTA COM ELASTICO OFICIO LOMBO DE 4 CM POLIONDA	UNI	ALAPLAST	200,000	3,1000	620,00
142	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS	UNI	DAC	40,000	26,0000	1.040,00
143	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICOS CORES DIVERSAS	UNI	DAC	100,000	17,8000	1.780,00
144	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO	UNI	TN	3.000,000	2,6000	7.800,00
145	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELAO TAMANHO A4 COLORIDAS	UNI	FRAMA	50,000	2,2000	110,00
148	PERCEVEJO COM 100 UND	CX	PRAYON	45,000	3,6000	162,00
149	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UNI	MASTERPRIN	30,000	18,0000	540,00
150	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS	UNI	MASTERPRIN	30,000	35,0000	1.050,00
152	PINCEL ATOMICO MEDIO CORES VARIADAS	UNI	MASTERPRIN	100,000	4,3500	435,00
154	PINCEL ATOMICO 1100 P CORES VARIADAS	UNI	PILOT	100,000	4,1000	410,00
155	PINCEL ATOMICO FINO CORES VARIADAS	UNI	PILOT	100,000	4,4000	440,00
156	PINCEL PARA PINTURA N 0 PACOTE COM 12 UND	PCT	KIT	20,000	19,8500	397,00
157	PINCEL PARA PINTURA N 04 PACOTE COM 12 UND	UNI	KIT	20,000	23,8500	477,00
158	PINCEL PARA PINTURA N 06 PACOTE COM 12 UND	PCT	KIT	20,000	22,0000	440,00
161	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNI	CIS	60,000	22,9000	1.374,00
162	PLACA DE ISOPOR 50X100CMX100MM	UNI	PLACTERM	40,000	3,7000	148,00
163	PLACA DE ISOPOR 50X100CMX20MM	UNI	PLACTERM	40,000	6,9000	276,00
164	PLASTICO TRANSPARENTE 25 MTS	ROLC	DAC	30,000	29,8000	894,00
167	PORTA DUREX	UNI	GRAMPLINE	20,000	18,0000	360,00
168	PRANCHETA DE EUCATEX COM PRENDEDOR PLASTICO	UNI	SOUZA	50,000	3,6500	182,50
169	PRENDEDOR PARA PAPEL 41 MM COM 12 UND	UNI	CIS	50,000	19,5000	975,00
170	PRENDEDOR PARA PAPEL 51MM COM 12 UND	CX	CIS	50,000	21,0000	1.050,00
171	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,20X1,50 ALUMINIO	UNI	SOUZA	10,000	178,0000	1.780,00
173	REGUA DE MADEIRA 1 METRO	UNI	SOUZA	20,000	10,8500	217,00
175	REGUA EM AÇO 30 CM	UNI	SOUZA	20,000	11,0000	220,00
178	SULFITE A4 COLORIDO COM 5000 FLS CX	CX	CHAMEX	30,000	305,0000	9.150,00
182	TESOURA MULTIUSO 15CM	UNI	CIS	60,000	19,0000	1.140,00
184	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	UNI	CIS	1.100,000	3,4000	3.740,00
186	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	UNI	RADEX	40,000	4,9500	198,00
187	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA	UNI	RADEX	40,000	4,9500	198,00
188	TINTA PARA PINTURA FACIAL 20 ML	UNI	YUR	120,000	7,1000	852,00
190	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO 35 ML	UNI	ACRILEX	5,000	4,1000	20,50
191	TINTA SPRAY MULTI USO COR OURO METALICO	UNI	CHEMICOLOF	20,000	17,5000	350,00
192	TNT 1,40 LARGURA COM 50 MTS CORES VARIADAS	M	SULBRASIL	100,000	62,0000	6.200,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Fornecedor: 1344 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
199	FITA LX 300 COM 2 UND	CX	MASTERPRII	20.000	16.9000	338.00

Fornecedor: 5577 - M. SCHWAB EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	APAGADOR COM DEPOSITO PARA QUADRO NEGRO	UNI	SOUZA	200.000	4.4000	880.00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	CARBRINK	50.000	8.7000	435.00
11	APONTADOR SEM DEPOSITO CX COM 12 UND	UNI	MAKE +	200.000	8.9000	1.780.00
17	CADERNO DE DESENHO CAPA MOLE BROCHURA 48 FOLHAS COM 240 UNID	CX	PANAMERICA	20.000	335.0000	6.700.00
18	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA MOLE BROCHURA 48 FOLHAS CAIXA COM 240 UNIDADES	CX	TILIBRA	30.000	328.0000	9.840.00
27	CANETA GEL COM GLITER, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	CIS	10.000	90.0000	900.00
36	CELOFONE COM 10 FOLHAS	PCT	VMP	200.000	6.5000	1.300.00
39	CLIPS N 6/0 COM 500 GR	CX	BACCHI	200.000	9.9000	1.980.00
40	CLIPS N 8/0 COM 500GR	CX	BACCHI	200.000	9.9000	1.980.00
45	COLA BRANCA DE 1KG	UNI	PIRATININGA	600.000	15.5000	9.300.00
53	CORRETIVO LIQUIDO COM 18 ML A BASE DE AGUA	UNI	RADEX	200.000	2.1000	420.00
66	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX	UNI	CARBRINK	40.000	2.9900	119.60
68	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18MMX50MTS	UNI	SUPERFLIX	400.000	4.2000	1.680.00
69	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 48 MMX30 MTS	UNI	SUPERFLIX	50.000	9.2000	460.00
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	50.000	4.2000	210.00
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 16MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	50.000	6.8000	340.00
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	20.000	11.4000	228.00
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MTS	UNI	POLLO	500.000	1.0500	525.00
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 16MMX50MTS	UNI	POLLO	399.000	1.9900	794.01
75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MTS	UNI	POLLO	400.000	4.2000	1.680.00
76	FITA CREPE 12 MMX50 MTS	UNI	SUPERFLIX	50.000	4.3000	215.00
79	FITA ZEBRADA DE MARCAÇÃO COM ADESIVO 48MMX30MTS	UNI	ADELBRAS	30.000	17.5000	525.00
81	GIZ BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 60 CAIXA COM 50 PALITOS CADA C	CX	SETE BELO	15.000	199.0000	2.985.00
85	GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR ATE 240 FLS	UNI	BRW	23.000	141.0000	3.243.00
87	GRAMPO 106/6 CAIXA COM 5000 UND	UNI	ROCAMA	50.000	15.0000	750.00
90	GRAMPO BORBOLETA GRANDE 51MMCX COM 12 UND	CX	BRW	50.000	19.9000	995.00
98	LAPIS PRETO GRAFITE 6B CAIXA COM 12 UND	CX	FABER CAST	30.000	33.3000	999.00
99	LAPIS PRETO GRAFITE HB CAIXA COM 12 UND	CX	MASTER PRII	40.000	9.9000	396.00
110	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR LARANJA	UNI	MASTER PRII	50.000	29.9000	1.495.00
111	MARCADOR DE TEXTO COM 12 UND COR ROXO	CX	MASTER PRII	50.000	29.9000	1.495.00
115	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CORES PRETO, AZUL E VERMELHO CA	UNI	MASTER PRII	20.000	69.0000	1.380.00
122	PALITO DE SORVETE COM 100 UND	PCT	THEOTO	120.000	4.9900	598.80
127	PAPEL CREPE COM CORES VARIADAS 0.48X2MT	UNI	VMP	500.000	1.7900	895.00
129	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GR	PCT	MASTER PRII	20.000	16.9000	338.00
132	PAPEL PARA FAX 215MMX30M	UNI	ALOFORM	2.000	18.0000	36.00
134	PAPEL PARA PRESENTE 60CMX150MTS DE BOA QUALIDADE	BOB	ROTER	10.000	66.9000	669.00
135	PAPEL PARDO - BOBINA	BOB	DE CONTO	10.000	50.0000	500.00
139	PASTA COM ABA OFICIO SOFT CORES VARIADAS	UNI	DAC	300.000	2.8000	840.00
147	PEN DRIVE 8 GIGA	UNI	HAMMTECH	50.000	29.9000	1.495.00
151	PINCEL ATOMICO GROSSO CORES VARIADAS	UNI	MASTER PRII	300.000	4.9900	1.497.00
159	PINCEL PARA PINTURA N 10 PACOTE COM 12 UND	UNI	TIGRE	20.000	27.0000	540.00
160	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UNI	BARCELONA	60.000	19.9000	1.194.00
165	PLASTICO MEDIO 4 FUROS PARA PASTA	UNI	DAC	1.100.000	0.2300	253.00
166	PORTA CANETA CLIPS E CARTAO EM ACRILICO	UNI	WALEU	20.000	9.9000	198.00
172	REFIL DE SILICONE FINO	UNI	RENDICOLL	1.000.000	0.5900	590.00
174	REGUA DE PLASTICO DE 30 CM	UNI	WALEU	500.000	1.9900	995.00
176	SULFITE A3 75GR PCT COM 2500 FLS	CX	FANACOPY	20.000	220.0000	4.400.00
177	SULFITE A4 BRANCO COM 5000 FOLHAS CX	CX	AQUATTRO	1.560.000	199.0000	310.440.00
180	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 65 MTS	UNI	CARBRINK	5.000	19.9000	99.50
181	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	UNI	MASTER PRII	19.000	69.9000	1.328.10
183	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNI	MASTER PRII	80.000	12.9000	1.032.00
185	TINTA GUACHE DE 250ML CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	600.000	5.3000	3.180.00
189	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	5.000	13.4000	67.00
194	REFIL DE SILICONE GROSSO	UNI	RENDICOLL	1.000.000	1.3000	1.300.00
195	RECARGA TONER IMPRESSORA HP 285 A	UNI	MASTER PRII	118.000	44.9000	5.298.20
196	RECARGA DE TONER 12 A	UNI	MASTER PRII	43.000	46.0000	1.978.00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Fornecedor: 5577 - M. SCHWAB EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
197	RECARGA TONER 283 A	UNI	MASTER PRII	27.000	45,0000	1.215,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/9
Processo Nº.: 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/9

Processo Nº.: 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 22 de Maio de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA

CNPJ: 85.514.214/0001-39 _____

M. SCHWAB EIRELI - ME

CNPJ: 82.290.198/0001-50 _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/9
Processo Nº.: 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85600-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) Compras, o Sr(a) Josinei Kaspary, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 66/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAL GRAFICO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1612	A. LOMBARDO & CIA LTDA - ME	4, 7, 12, 13, 31, 47, 49, 52
6611	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME	2, 5, 9, 10, 14, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44
6610	GRAFICA IGOL LTDA - EPP	8, 29
4369	JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	15, 16, 18, 23, 30, 42, 43, 45, 46, 48, 50
1713	VOLMIR G. REIS - ME	1, 3, 6, 11, 17, 19, 24, 26, 33, 36, 51

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. LOMBARDO & CIA LTDA - ME	01.844.692/0001-17	AGENOR LOMBARDO JUNIOR	027.337.079-06
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME	05.495.541/0001-51	ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	663.175.179-91
GRAFICA IGOL LTDA - EPP	76.094.838/0001-53	MARCIO GARCIA	034.413.039-89
JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	07.253.397/0001-72	LUCIANO BERTONCELLI	040.997.559-16
VOLMIR G. REIS - ME	03.693.075/0001-37	VILMAR DUTRA DA SILVA	554.135.959-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAL GRAFICO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Melhor Lance ou Oferta Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1612 - A. LOMBARDO & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Impressão color - formato A5 - 4X0 - papel couche 250g	UNI		200.000	0,9800	196,00
7	Convites diversos impressão em couche 250g - 4x4 - formato	UNI		300.000	1,9000	570,00
12	Fichas para os eventos formato 6.5x4.5 - couche 250g - 4X0	UNI		300.000	0,5000	150,00
13	Encadernações	UNI		100.000	11,0000	1.100,00
31	Blocos de 100x1 - Fichas Unidade Regulação de Leitos impressão 1x0 colorido - Formato 15x20 - picotado - Lotes de 10 blocos.	UNI		10.000	9,0000	90,00
47	Faixas em lona 440G com impressão digital 720 DPI - Instalado	M²		200.000	43,0000	8.600,00
49	PS 2mm com impressão digital - instalado	M²		300.000	65,0000	19.500,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Fornecedor: 1612 - A. LOMBARDO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	Timbrado - papel timbrado a4- lote com 500folhas	UNI		8.000.000	14,0000	112.000,00

Fornecedor: 1713 - VOLMIR G.REIS - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTAZES FORMATO A3. COUCHE 170G 4X0	UNI		200.000	1,9000	380,00
3	Impressão color - formato A4 - 4X4 -papel couche 250g	UNI		200.000	1,5900	318,00
6	Impressão color - formato A3 - 4X4 -papel couche 250g	UNI		200.000	1,7400	348,00
11	Envelopes cor pardo. 24x34 - impressão 1x0	UNI		4.000.000	0,5200	2.080,00
17	Blocos 100X2 folhas - Formato 15x16,5 2 via - rosa sulf. 75g - 4x0 - Requisição de exame - lotes de 20 blocos	UNI		2.500.000	3,1200	7.800,00
19	Blocos de 100x1 folhas Pronto Atendimento - Formato A4 - 4x0 -75G- lotes de 20 blocos	UNI		20.000.000	4,9700	99.400,00
24	Cartão gestante - 1X1 cor- formato A4	UNI		300.000	0,8000	240,00
26	Blocos 15x20 - 100x1 alta a pedido 1x1	UNI		150.000	3,0000	450,00
33	Blocos 100x1 - Formato 15x20 requisição de material de consumo 1x0 cor - picotado	UNI		2.000.000	3,2000	6.400,00
36	Blocos 100x2 folhas - formato 14,5x17 - 2º via rosa resultado raio x - 1x0 cor -	UNI		2.000.000	6,0000	12.000,00
51	Receituário -cor azul - folhas numeradas . picotado para destaque - 0,10x0,20cm -lotes de 20 blocos	UNI		300.000	6,0000	1.800,00

Fornecedor: 4389 - JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Blocos - formato 15x20 com 50x1 - picotado - 4X0 cor - Atestado Médico - 75g	UNI	JB	100.000	3,4800	348,00
16	Blocos 100x1 folhas - Formato 10x15 - 4x0 cor Requisição de medicamentos - 75G- lotes de 12 blocos	UNI	JB	50.000	3,5000	175,00
18	Blocos 50X1 - Formato 15x20 sulf. 75g - Ordem de serviço consulta /exame /farmácia - 1x0 cor lotes de 20 blocos	UNI	JB	130.000	1,3000	169,00
23	Carteira da mulher - 1x1 - 10x15 - sulfite colorido 180g	UNI	JB	500.000	0,2900	145,00
30	Carteira hipertenso - 1x0 colorido - Formato 10x15 - papel sulfite colorido 180g	UNI	JB	1.200.000	0,2600	312,00
42	FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - FOLHA IMPRESSA-21X30CM	UNI	JB	3.500.000	0,0900	315,00
43	FICHA DOMICILIAR, IMPRESSA - ADESIVA, COLORIDA -7,5X12,5CM	UNI	JB	3.000.000	0,1100	330,00
45	Adesivo com impressão digital 1440 DPI m2 - instalado	M²	JB	200.000	26,0000	5.200,00
46	Adesivo em recorte eletrônico - instalado - m2	M²	JB	200.000	35,0000	7.000,00
48	Banners em lona 440G com impressão digital 1440 DPI - Instalado	M²	JB	300.000	42,5000	12.750,00
50	Lona 440G para Outdoor tam 9x3	UNI	JB	100.000	330,0000	33.000,00

Fornecedor: 6610 - GRAFICA IGOL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Pastas - sulfite 180g 46x31 - 1X0 g/m2- com timbre do município na frente e escrito "Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste - Estado do Paraná	UNI	IGOL	3.000.000	0,5000	1.500,00
29	Envelopes 24x34 - impressão 1x0	UNI	IGOL	1.000.000	0,5900	590,00

Fornecedor: 6611 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Impressão color - formato A4 - 4X0 -papel couche 250g	UNI	MODELO	200.000	1,3500	270,00
5	Impressão color - formato A3 - 4X0 -papel couche 250g	UNI	MODELO	200.000	1,6300	326,00
9	Envelopes 11,5x23,9 - impressão 4x0	UNI	MODELO	3.000.000	0,3400	1.020,00
10	Panfletos formato 15x20 - 1x0	UNI	MODELO	12.000.000	0,0900	1.080,00
14	Blocos formato 15x20 com 100x1- picotado - 4x0 cor - Antivertorial -lotes de 20 blocos	UNI	MODELO	350.000	3,9000	1.365,00
20	Blocos 11x16cm-100 folhas -2 vias com a 2ª via (cor rosa) copiativa, enumeradas, grafadas, ordem de compras e abastecimento - lotes de 20 blocos	UNI	MODELO	100.000	4,1000	410,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

Fornecedor: 6611 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Pastas - Triplex 250 46x31 - 1X0 - com vinco e corte orelha PERSONALIZADAS com verniz uv	UNI	MODELO	100.000	2.9000	290.00
22	Blocos formato 15x20 de 50x1 picotado - 1x0 cor- exame Pre Natal - lotes de 20 blocos	UNI	MODELO	300.000	1.9500	585.00
25	Blocos 50x1 - formato A4 1x0 - fichas de internação pronto atendimento - sulfite 75 g - lotes de 20 blocos	UNI	MODELO	50.000	5.0000	250.00
27	Blocos 100x1 - formato 15x20 - 1x0 - declaração de comparecimento - lotes de 20 blocos	UNI	MODELO	2.000.000	3.2400	6.480.00
28	Envelope 11,5x23,9 - impressão 1x0	UNI	MODELO	1.000.000	0.2300	230.00
32	Blocos 50x1 - Formato 15x20 - picotado 1x0 cor Central Estadual de leitos termos de responsabilidade - Lotes de 10 blocos.	UNI	MODELO	10.000	0.9500	9.50
34	Blocos - 100x1 - Formato 14,5x17cm Ordem de Serviço, da Secretaria de Agricultura, numeradas a partir do número 2600, com três vias, tendo a ordem das cores da seguinte maneira: 1ª branca, 2ª verde, 3ª Rosa. Picotado e carbonado..	UNI	MODELO	100.000	3.5000	350.00
35	Receituário -com timbre -14,5x20,5cm (bloco com 50 unid)	UNI	MODELO	8.000.000	1.6700	13.360.00
37	Ficha Domiciliar formato 6 no a4 - 1x1 adesivos -	UNI	MODELO	3.000.000	0.5100	1.530.00
38	Blocos formato 30x20 com 50x1 - picotado - 1x1 cor - REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO - Lotes de 10 Blocos s.75g	UNI	MODELO	140.000	3.8000	532.00
39	Blocos formato 30x20 com 50x1 - 1x0 cor - RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO - Lotes de 3 BLS S 75 g	UNI	MODELO	120.000	3.8000	456.00
40	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO- TIMBRADA- TAMANHO FECHADO (L X A)25X37CM -PAPEL TIPO CARTOLINA BRANCA G/M2COM ABA DE 6CM. IMPRESSA CONFORME ANEXO ITEM 08	UNI	MODELO	1.800.000	1.1000	1.980.00
41	REQUISIÇÃO DE EXAMES PRE-NATAL FOLHA IMPRESSA 20X12,5CM -CARBONADA - (BLOCOS C/ 50UND)	UNI	MODELO	250.000	1.9900	497.50
44	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- FOLHA IMPRESSA -21X30CM	UNI	MODELO	6.000.000	0.0800	480.00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00927- 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/9

Processo Nº.: 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 29 de Maio de 2017.

Josinei Kaspary
Compras

Empresas Participantes:

A. LOMBARDO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 01.644.692/0001-17

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME

CNPJ: 05.495.541/0001-51

GRAFICA IGOL LTDA - EPP

CNPJ: 76.094.838/0001-53

JB CARD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 07.253.397/0001-72

VOLMIR G. REIS - ME

CNPJ: 03.893.075/0001-37



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)